



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

LEI Nº 1528 DE 9 DE JULHO DE 1996

(PROJETO DE LEI Nº 69/95, de autoria do Vereador EDUARDO DE SOUZA CESAR)

Autoriza a permanência de 2
(duas) barracas de comércio de
praia na Praia Vermelha (do Te-
nório).

GERSON DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipi-
pal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e man-
teve, e eu promulgo, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgâni-
ca do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a permanência de 2 (duas) bar-
racas de praia na Praia Vermelha (do Tenório), cuja permissão admi-
nistrativa de uso fica restrita aos atuais ocupantes e à localiza-
ção e instalações existentes a data da publicação desta Lei.

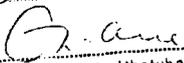
Artigo 2º - As barracas de praia permitidas por esta Lei
ficam sujeitas as normas e restrições da Lei nº 840 de 5 de novem-
bro de 1986 e alterações posteriores e demais normas legais e regu-
lares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 3º - Além das restrições estabelecidas nos artigos
anteriores é vedado ao permissionário ceder ou transferir a tercei-
ros a permissão de uso, a título gratuito ou oneroso, bem como pro-
ceder a ampliações e extensões das instalações autorizadas por es-
ta Lei.

Artigo 4º - A permissão de uso de que trata esta Lei será
revogada, sem que assista ao permissionário direito a qualquer in-
denização ou retenção, se forem desatendidas as normas e restri-
ções estabelecidas nesta Lei e na legislação de preservação do sos-
sego público.

PROTOCOLO - G. P.

11/07/96


Prefeitura Municipal de Ubatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

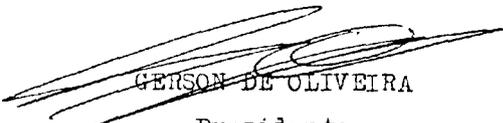
Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

(Cont.da Lei nº 1528 de 9/7/96)

fls. 2

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

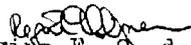
Câmara Municipal, em 9 de julho de 1996.



GERSON DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal
em 9 de julho de 1996.



Regina F. C. de Oliveira
Chefe de Secretaria